

PORTARIA 00025/2026

Disponibilização: 07/07/2026 às 15h10m

PORTARIA Nº 25/2026/CGJCE

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação e utilização do auditório da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará e dá outras providências.

A **Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de solicitação e uso do auditório desta Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a importância de garantir organização, previsibilidade de agenda e a adequada gestão do espaço institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a compatibilidade das solicitações com as finalidades institucionais desta Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a imagem institucional deste Órgão Correcional, disciplinando o uso de seu nome, logomarca e identidade visual em eventos realizados em suas dependências;

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria regulamenta os procedimentos para solicitação e deferimento de reserva para uso do auditório da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 2º Para os fins desta portaria, considera-se:

I - reserva de auditório: solicitação destinada à disponibilização do espaço físico, com os equipamentos ordinariamente disponíveis;

II - solicitante: magistrado(a), servidor(a) ou unidade administrativa/judiciária integrante do Poder Judiciário Estadual;

III - equipamentos ordinários: recursos disponíveis no auditório, tais como sistema de som, projeção, mobiliário e climatização.

Art. 3º A solicitação de reserva deverá ser direcionada ao(à) Corregedor(a)-Geral de Justiça e encaminhada por meio de processo administrativo cadastrado junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a realização do evento.

Parágrafo único. O protocolo do requerimento deve ser realizado utilizando Assunto: 043.7 - USO DE DEPENDÊNCIAS (requisição e utilização, por servidores, de dependências (salas e auditórios) de imóvel do órgão e entidade, colocando no polo ativo o(a) solicitante e, no polo passivo, a CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com remessa dos autos ao Serviço de Protocolo desta Corregedoria (CGJUSERVPROT - SERVICO DE PROTOCOLO DA CORREGEDORIA).

Art. 4º Será de responsabilidade da Diretoria-Geral da CGJCE a análise das solicitações de que trata este normativo, cabendo-lhe:

I - verificar a disponibilidade de data e horário;

II - analisar a compatibilidade da atividade com as finalidades institucionais;

III - autorizar ou indeferir o pedido;

IV - comunicar o resultado ao(à) solicitante;

V - disponibilizar o espaço e os equipamentos existentes, quando autorizada a reserva.

Parágrafo único. A decisão sobre a autorização observará critérios de conveniência administrativa e prioridade institucional.

Art. 5º Compete ao(à) solicitante:

I - prestar corretamente as informações sobre a atividade (finalidade, data, horário, público estimado, identificação de palestrantes, formadores, instrutores ou facilitadores, quando houver);

II - zelar pela conservação do espaço e dos equipamentos;

III - providenciar serviços não incluídos na reserva;

IV - organizar, conduzir e encerrar a atividade;

V - comunicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data da realização do evento, eventuais alterações ou cancelamentos.

Art. 6º A solicitação poderá ser indeferida quando:

I - não houver disponibilidade de data ou horário;

II - a atividade não for compatível com as finalidades institucionais;

III - houver conflito com atividades previamente agendadas;

IV - a solicitação estiver incompleta ou irregular.

Art. 7º A Corregedoria poderá cancelar ou alterar reservas autorizadas em razão de:

I - indisponibilidade de data, horário ou equipamentos;

II - solicitação em desacordo com esta portaria;

III - interesse público;

IV - necessidade administrativa superveniente;

V - força maior ou caso fortuito;

VI - prioridade institucional.

Parágrafo único. Sempre que possível, será proposta nova data ao(à) solicitante, conforme disponibilidade.

Art. 8º A reserva do auditório não implica apoio institucional, organizacional, financeiro ou pedagógico da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 9º Não estão incluídos na reserva do auditório:

I - serviços de cerimonial;

II - fornecimento de alimentação (coffee break, buffet);

III - decoração ou ambientação;

IV - materiais gráficos e brindes;

V - cobertura fotográfica ou jornalística;

VI - serviços de segurança, garçom, copeira ou apoio extraordinário;

VII - outros serviços que extrapolem a disponibilização do espaço físico.

Art. 10. O uso do auditório deverá observar as normas internas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 11. A divulgação institucional, a utilização do nome, da logomarca ou da identidade visual da CGJCE dependerão de pedido expresso do solicitante e consequente aprovação da Corregedoria no processo administrativo correspondente.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, 07 de julho de 2026.

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173716> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

